



# Imprensa Oficial do Município de Osasco

OSASCO, 30 DE DEZEMBRO DE 2003

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

EDIÇÃO N° 324 - ANO VI

## PODER EXECUTIVO

### GP - GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETOS

##### Decreto nº 9.258, de 23 de dezembro de 2003.

“Declara de interesse social áreas de terrenos situadas na Avenida Eurico da Cruz, no Jardim Munhoz Júnior, para fins de interesse social”.

**CELSO ANTONIO GIGLIO**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

##### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam declaradas de interesse social para o fim de ser desapropriada judicialmente ou adquiridas mediante acordo, áreas de terrenos situadas na Avenida Eurico da Cruz, no Jardim Munhoz Júnior, para fins de interesse social habitacional.

**Art. 2º** As áreas de terreno, referidas no artigo anterior, assinaladas em planta anexa ao Processo Administrativo nº 21086/02, que fica fazendo parte integrante deste Decreto, assim se descrevem e confrontam:

PROPR.: LAURA JACINTHO  
LOCAL: Avenida Eurico da Cruz  
LOTE 1505 – QUADRA 36  
CÓD. TRIB.: 23221-12-64-0814-00-000  
Á DESAPROPRIAR: 430,00m<sup>2</sup>

“Um terreno medindo 14,00m (qua-torze metros) de frente para a Rua Pilar do Sul (antiga Rua Vinte e Nove), por 23,50m (vinte e três metros e cinqüenta centímetros) da frente aos fundos de um lado e 29,20m (vinte e nove metros e vinte centímetros) de outro lado, tendo nos fundos a largura de 15,90m (quinze metros e noventa centímetros), confinando de um lado com parte do lote 1504, de outro lado com espaço livre e nos fundos com os lotes 1506 e 1507, perfazendo uma área de 430,00m<sup>2</sup> (quatrocentos e trinta metros quadrados)”.

PROPR.: LAURA JACINTHO  
LOCAL: Avenida Eurico da Cruz  
LOTE 1506 – QUADRA 36  
CÓD. TRIB.: 23221-12-64-0015-00-000  
Á DESAPROPRIAR: 346,00m<sup>2</sup>

“Um terreno medindo 14,40m (quatorze metros e quarenta centímetros) de frente para a Avenida Eurico da Cruz (antiga Avenida UM), por 33,30m (trinta e três metros e

trinta centímetros) da frente aos fundos de um lado e 32,80m (trinta e dois metros e oitenta centímetros) de outro lado, tendo nos fundos a largura de 6,70m (seis metros e setenta centímetros), confinando de um lado com o lote 1507, de outro lado com o espaço livre e nos fundos com parte do lote 1505, perfazendo uma área de 346,00m<sup>2</sup> (trezentos e quarenta e seis metros quadrados)”.

PROPR.: LAURA JACINTHO  
LOCAL: Avenida Eurico da Cruz  
LOTE 1507 – QUADRA 36  
CÓD. TRIB.: 23221-12-64-0032-00-000  
Á DESAPROPRIAR: 302,00m<sup>2</sup>

“Um terreno medindo 10,00m de frente para a Avenida Eurico da Cruz (antiga Avenida Um), por 32,80m (trinta e dois metros e oitenta centímetros) da frente aos fundos de um lado e 32,20m (trinta e dois metros e vinte centímetros) de outro lado, tendo nos fundos a largura de 8,60m (oito metros e sessenta centímetros), confinando de um lado com o lote 1506, do outro lado com o lote 1508 e nos fundos com parte do lote 1505, perfazendo uma área de 302,00m<sup>2</sup> (trezentos e dois metros quadrados)”.

PROPR.: LAURA JACINTHO  
LOCAL: Avenida Eurico da Cruz  
LOTE: 1508 – QUADRA 36  
CÓD. TRIB.: 23221-12-64-0042-00-000  
Á DESAPROPRIAR: 298,00m<sup>2</sup>

“Um terreno medindo 10,00m (dez metros) de frente para a Avenida Eurico da Cruz (antiga Avenida Um), por 32,20m (trinta e dois metros e vinte centímetros) da frente aos fundos de um lado e 31,90m (trinta e um metros e noventa centímetros) de outro lado, tendo nos fundos a largura de 8,60m (oito metros e sessenta centímetros), confinando de um lado com o lote 1507, de outro lado com o lote 1509 e nos fundos com parte do lote 1504, perfazendo uma área de 298,00m<sup>2</sup> (duzentos e noventa e oito metros quadrados)”.

PROPR.: LAURA JACINTHO  
LOCAL: Avenida Eurico da Cruz  
LOTE: 1509 – QUADRA 36  
CÓD. TRIB.: 23221-12-64-0052-00-000  
Á DESAPROPRIAR: 297,00m<sup>2</sup>

“Um terreno medindo 10,00m (dez metros) de frente para a Avenida Eurico da Cruz (antiga Avenida Um), por 31,90m (trinta e um metros e noventa centímetros) da frente aos fundos de um lado e 31,20m (trinta e um metros e vinte centímetros) de outro lado, tendo nos fundos a largura de 8,80m (oito metros e oitenta centímetros), confinando de um lado com parte do lote

1508, de outro lado com o lote 1510 e nos fundos com a parte dos lotes 1503 e 1504, perfazendo uma área de 297,00 m<sup>2</sup> (duzentos e noventa e sete metros quadrados)”.

PROPR.: LAURA JACINTHO  
LOCAL: Avenida Eurico da Cruz  
LOTE: 1510 – QUADRA 36  
CÓD. TRIB.: 23221-12-64-0062-00-000  
Á DESAPROPRIAR: 285,00m<sup>2</sup>

“Um terreno medindo 10,00m (dez metros) de frente para a Avenida Eurico da Cruz (antiga Avenida Um), por 31,20m (trinta e um metros e vinte centímetros) da frente aos fundos de um lado e 29,70m (vinte e nove metros e setenta centímetros) de outro lado, tendo nos fundos a largura de 9,95m (nove metros e noventa e cinco centímetros), confinando de um lado com o lote 1512, do outro lado com o lote 1514 e nos fundos com parte dos lotes 1500 e 1501, perfazendo uma área de 262,30m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e dois metros quadrados e trinta centímetros quadrados)”.

PROPR. LAURA JACINTHO  
LOCAL: Avenida Eurico da Cruz  
LOTE: 1511 – QUADRA 36  
CÓD. TRIB.: 23221-12-64-0072-00-000  
Á DESAPROPRIAR: 297,00m<sup>2</sup>

“Um terreno medindo 11,00m (onze metros) de frente para a Avenida Eurico da Cruz (antiga Avenida Um), por 29,70m (vinte e nove metros e setenta centímetros) da frente aos fundos de um lado e 27,90m (vinte e sete metros e noventa centímetros) de outro lado, tendo nos fundos a largura de 9,90m (nove metros e noventa centímetros), confinando de um lado com o lote 1510, do outro lado com o lote 1512 e nos fundos com parte do lote 1502, perfazendo uma área de 297,00m<sup>2</sup> (duzentos e noventa e sete metros quadrados)”.

PROPR.: LAURA JACINTHO  
LOCAL: Avenida Eurico da Cruz  
LOTE 1512 – QUADRA 36  
CÓD. TRIB.: 23.221-12-64-0082-00-000  
Á DESAPROPRIAR: 272,00m<sup>2</sup>

“Um terreno medindo 11,00m (onze metros) de frente para a Avenida Eurico da Cruz (antiga Avenida Um), por 27,90m (vinte e sete metros e noventa centímetros) da frente aos fundos de um lado e 25,70m (vinte e cinco metros e setenta centímetros) de outro lado, tendo nos fundos a largura de 10,00m (dez metros), confinando de um lado com o lote 1511, do outro lado com o lote 1513 e nos fundos com parte dos lotes 1501 e 1502, perfazendo um área de 272,00m<sup>2</sup> (duzentos e noventa e sete metros quadrados)”.

PROPR.: LAURA JACINTHO  
LOCAL: Avenida Eurico da Cruz  
LOTE 1513 – QUADRA 36  
CÓD. TRIB.: 23.221-12-64-0093-00-000  
Á DESAPROPRIAR: 262,30m<sup>2</sup>

“Um terreno medindo 11,00m (onze metros) de frente para a Avenida Eurico da Cruz (antiga Avenida Um), por 25,70m (vinte e cinco metros e setenta centímetros) da frente aos fundos de um lado e 25,00m (vinte e cinco metros) de outro lado, tendo nos fundos a largura de 9,95m (nove metros e noventa e cinco centímetros), confinando de um lado com o lote 1512, do outro lado com o lote 1514 e nos fundos com parte dos lotes 1500 e 1501, perfazendo uma área de 262,30m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e dois metros quadrados e trinta centímetros quadrados)”.

**Art. 3º** A desapropriação de que trata este Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de emissão de posse.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações constantes no orçamento vigente.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 23 de dezembro de 2003.

**CELSO ANTONIO GIGLIO**  
Prefeito

##### Decreto nº 9.262 , de 23 de dezembro de 2003.

“Regulamenta os incisos I e II, do art. 82, da Lei Municipal nº 1434, de 21 de dezembro de 1977, com suas posteriores alterações”

**CELSO ANTONIO GIGLIO**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

##### DECRETA:

**Art. 1º** O pagamento do Imposto Sobre Propriedade Imobiliária Urbana – I.P.T.U. e Taxas Correlatas, correspondente ao exercício de 2004 deverá ser efetuado como segue:

**I** – em parcela única, com desconto de 5% (cinco por cento) no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de entrega da notificação do lançamento.

**II** – em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da entrega do aviso-recebido para a primeira parcela e as subsequentes, 30 (trinta) dias após o vencimento da parcela anterior.

**Art. 2º** O pagamento dos tributos a que alude o presente decreto deverá ser efetuado na rede bancária autorizada.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir do dia 1º de janeiro de 2004.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Osasco, 23 de dezembro de 2003.

**CELSO ANTONIO GIGLIO**  
Prefeito

**Decreto nº 9.263, de 23 de dezembro de 2003**

“Regulamenta os arts. 113 e 173 da Lei nº 1434, de 21 de dezembro de 1977, com suas posteriores alterações, bem como o art. 11 da Lei 2.207, de 28 de dezembro de 1989, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 99, de 21 de dezembro de 2001”.

**CELSO ANTONIO GIGLIO**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**DECRETA:**

**Art. 1º** O pagamento das Taxas de Licença para instalação e Funcionamento, para Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos e Fiscalização de Anúncios e Publicidade, correspondente ao exercício de 2004 deverá ser efetuado como segue:

**I** – em parcela única, com desconto de 5% (cinco por cento) no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de entrega da notificação do lançamento.

**II** – em 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da entrega do aviso-recibo para a primeira parcela e as subsequentes, 30 (trinta) dias após o vencimento da parcela anterior.

**Art. 2º** O pagamento dos tributos a que alude o presente Decreto deverá ser efetuado na rede bancária autorizada.

**Art. 3º** O lançamento das taxas a que alude este Decreto será efetuado em conjunto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01 de janeiro de 2004.

Osasco, 23 de dezembro de 2003.

**CELSO ANTONIO GIGLIO**  
Prefeito

**Decreto nº 9.264, de 23 dezembro de 2003.**

“Regulamenta o art. 45 da Lei Municipal nº 1.434, de 21 de dezembro de 1977, com suas posteriores alterações”.

**CELSO ANTONIO GIGLIO**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**DECRETA:**

**Art. 1º** O pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – I.S.S.Q.N., correspondente ao exercício de 2004, lançado na forma prevista no art. 41, da Lei

Municipal nº 1.434 de 21 de dezembro de 1977, será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de entrega da notificação de lançamento subsequente, 30 (trinta) dias após o vencimento da parcela anterior.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01 de janeiro de 2004.

Osasco, 23 de dezembro de 2003.

**CELSO ANTONIO GIGLIO**  
Prefeito

**Decreto nº 9265, 23 de dezembro de 2003.**

“Regulamenta o art. 47 da Lei Municipal nº 1434, de 21 de dezembro de 1977, com suas posteriores alterações”

**CELSO ANTONIO GIGLIO**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – I.S.S.Q.N., correspondente ao exercício de 2004, lançado nos moldes do art. 42, §§ 6º a 9º, deverá ser efetuado como segue:

**I** – em parcela única, com desconto de 5% (cinco por cento) no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de entrega da notificação do lançamento;

**II** – em 04 (quatro parcelas) mensais e sucessivas no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da entrega do aviso-recibo para a primeira parcela e as subsequentes, 30 (trinta) dias após o vencimento da parcela anterior.

**Art. 2º** O pagamento dos tributos a que alude o presente Decreto deverá ser efetuado na rede bancária autorizada.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação; com eficácia a partir de 01 de janeiro de 2004.

Osasco, 23 de dezembro de 2003.

**CELSO ANTONIO GIGLIO**  
Prefeito

**DCLC - DEPTO. CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**EXTRATO**

**NOTA DE ENCOMENDA:** 005/2003  
**PROCESSO:** 13.245/2003

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**CONTRATADA:** MAQ MÓVEIS INDÚSTRIA DE MÓVEIS ESCOLARES Ltda.

**ASSUNTO:** AQUISIÇÃO DE CONJUNTO TRAPEZODAL ADULTO/MÉDIO MESAS E CADEIRAS PARA PROFESSORES.

**VIGÊNCIA:** 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DA NOTA DE ENCOMENDA.

**VALOR:** R\$ 890.944,60 (OITOCENTOS E NOVENTA MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

**DUS - DEPTO. DE CONTROLE DO USO DO SOLO**

**ATOS DO DIRETOR**

**PROCESSOS DIVERSOS DEFERIDOS**

29323/01	IDECE SEBASTIANA LEMES ROCHA OSASCO – ME LICENÇA DE FUNCIONAMENTO – CANC. MULTA 69081 E 69082
5433/02	SORAYA PEREIRA NEVES LICENÇA DE FUNCIONAMENTO – CANC. MULTA 74958
29646/01	CLAUDIA ALEXANDRA BUENO FIGUEIREDO MORILLO LICENÇA DE FUNCIONAMENTO – CANC. MULTA 73453
19398/03	IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS INTIMAÇÃO 79690 – CANC. MULTA 81052

**PROCESSOS DIVERSOS INDEFERIDOS**

13117/01	COOPERATIVA DE BOMBEIROS C. DO ESTADO DE SÃO PAULO LIC. FUNC. CANC. MULTA 71740
16068/01	ROGERIO DE SOUZA LEAL LICENÇA DE FUNCIONAMENTO – CANC. MULTA 58969
13184/03	KELVI OLIVEIRA PONTES – CANCELAMENTO DE MULTA 73556
46559/02	AUREO LORENO DE SOUZA – APRESENTA DEFESA DE MULTA 69262
2130/01	COLEGIO FAMILIA STELLA ENSINO MEDIO S/C LTDA CANC. MULTA 72656
17367/02	MARIA NEUSA DA SILVA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO – CANC. MULTA 77353
25802/02	JOSE JORGINO NOGUEIRA DA SILVA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO – CANC. INTINAÇOES 70868 70890

**EDITAL DE INTERDIÇÃO**, DE ACORDO COM A LEI Nº 1.025 DE 05/07/71, ARTIGO 350 § 2º, FICA ABAIXO **INTERDITADO**, CONFORME DISCRIMINAÇÃO A SEGUIR:

1) AUTO Nº 76119 DE 23/12/03, REF. IMÓVEL SITO A RUA SÉRGIO RIBEIRO DA SILVA, N 53 JD. IMPERIAL - SR.(A) PEDRO FRANCISCO RUFINO.

Osasco, 29 de dezembro de 2003

**JOSÉ CARLOS VIDO**  
Diretor

**SERE - SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO**

**PORTARIA INTERNA Nº 001/2.003 – G.S.**

“Dispõe sobre abertura de sindicância”

**ANTONIO GUAÇU DINAER PITERI**, Secretário Municipal de Esporte e Recreação, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**I** – Instaurar sindicância para apurar fatos descritos no Processo nº 27.425/2.003.  
**II** – Nomear: Wanderley Nunes de Santana, Presidente; Antonio Alves Pedroso; Membro, João Gilberto Port, Membro e Rosesmere Regina de Oliveira Lopes, Secretária, para comporem a comissão sindicante;  
**III** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 23 de dezembro de 2003.

**SNJ - SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

TERMO	164/2003
PROCESSO	46.357/1991
LOCATÁRIA	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
LOCADOR	ADMIR ANTONIO CORRÊA
ASSUNTO	ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL Nº 5258/2000 - 9º DISTRITO POLICIAL DE OSASCO
VIGÊNCIA	01 (UM) ANO, COM INÍCIO EM 01 DE ABRIL DE 2003
VALOR	R\$ 520,00 (QUINHENTOS E VINTE REAIS) MENSais
ASSINATURA	12/12/2003